



Prefeitura Municipal de Dorcas do Indaiá

L E I N^o 966

=====

= PEDE CRÉDITO ESPECIAL =

O Prefeito Municipal de Dorcas do Indaiá, considerando haver esgotado o prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceitua a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu artigo 185, parágrafo 4^o, sem deliberação da Câmara Municipal, sobre o projeto apresentado por esta Prefeitura para abertura de um crédito especial de NCR\$1.000,00 (hum mil cruzeiros novos), para pagamento ao "GINÁSIO DORENSE", no corrente ano, decreta promulga a seguinte lei:

Artigo 1^o) Fica aberto um crédito especial de NCR\$1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) para pagamento ao "Ginásio Dorensense", no corrente ano, de uma anuidade para estudantes comprovadamente pobres.

Artigo 2^o) Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dorcas do Indaiá, 18 de julho de 1968.



José Isidoro Pinto - Prefeito Municipal



João Ribeiro Coelho - Secretário